



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS – MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poços, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

URGENTE

Of.Procuradoria/Gab.008/2016

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS

Ilmo. Sr. Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos dirijo respeitosamente a esta Casa Legislativa, com o propósito de submeter ao conhecimento, discussão e deliberação legislativa, o Projeto de Lei Complementar em anexo, cuja ementa altera disposição do Anexo I-A da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008, que instituiu o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Claro dos Poços.

Oportunamente elucidamos que o presente Projeto de Lei se faz necessário, ante a necessidade de adequar ao padrão de vencimentos do Diretor em decorrência do novo Piso Salarial do Magistério em Educação Básica, alterado no início do ano em curso.

Isto posto, e com o propósito de adequar o padrão de vencimento dos Diretores das escolas públicas municipais, em acordo como aquele novo patamar dos profissionais de magistérios, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Em se considerando a urgência da matéria, que poderá inclusive alijar nosso Município de ser contemplado por aquele certame unificado, **REQUEIRO QUE O PROJETO DE LEI TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME FACULTA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROCEDENDO INCLUSIVE A CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CASO NECESSÁRIO SEJA.**

Ante o exposto, solicito que esta Casa, revestida das atribuições legais e regimentais se digne conhecer do presente Projeto de Lei Complementar, para ao final, exarar sua aprovação.

Atenciosamente,

MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE
Prefeita

Claro dos Poços, 18 de Fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2016

Altera disposição do Anexo I – A da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita pelo Município de Claro dos Poções, SANCIONO a seguinte Lei :

Art.1º -O Anexo I – A da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação :

Diretor	Piso de professor com jornada de 40 horas, acrescido de 20%
----------------	--

Art. 2º - Ficam mantidas as outras disposições dos demais cargos.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE
Prefeita

Claro dos Poções, 18 de Fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

A Procuradoria Jurídica opina pela legalidade do Projeto de Lei Complementar, não havendo óbice de natureza jurídica para seu regular trâmite.

Claro dos Poções, 18 de Fevereiro de 2016.